DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO Nº. 28/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o termo de referencia.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, até as 15h00 do dia 20 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 17-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o termo de referencia.

www.tanabi.sp.gov.br

Planilha Orçamentária

Processo:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 85 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	Orçamento realizado em:	20/02/2024
Endereço:	Diversos locais no município de Tanabi - SP	Mês do SINAPI:	dez/23
Município:	Prefeitura Municipal de Tanabi - SP	BOLETIM CPOS	191

Informar BDI adotado pela Prefeitura: 20,40% (de 20 a 30%)

REPROGRAMAÇÃO

Item	Descrição	Código SINAPU Fonte	un	Quant.	Preço un. PM SEM BDI	Preço un. PM com BDI	Preço parcial PM com BDI	% DO ITEM
1	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (BIP)	02.08.020	m²	0,00	R$ 881,61	R$ 1.061,46	R$ 116.933,30	
1.1	Placa de identificação para obra			0,00	R$ 881,61	R$ 1.061,46	R$ 0,00	0,00%
1.2	Elaboração de projeto de iluminação pública, de acordo com a normas e diretrizes da CPFL	01.06.021	unid	0,00	R$ 6.882,80	R$ 8.286,89	R$ 0,00	0,00%
1.3	Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação (incluso conectes necessários) conforme GED 3445, GED 3670, GED 2583	101636	unid	85,00	R$ 166,27	R$ 200,19	R$ 17.016,15	14,55%
1.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,50 mm² ou bitola de acordo com normas, instruções e projeto aprovado pela C.P.F.L. anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	91926	m	550,00	R$ 3,72	R$ 4,48	R$ 2.464,00	2,11%
1.5	Abraçadeira de fixação de braços de luminárias - fornecimento e instalação	101665	unid	170,00	R$ 37,44	R$ 45,08	R$ 7.663,60	6,55%
1.6	Luminária fechada para iluminação pública para lâmpada de vapor - fornecimento e instalação	101652	unid	85,00	R$ 557,02	R$ 670,65	R$ 57.005,25	48,75%
1.7	Lâmpada de vapor de sódio 250W - fornecimento e instalação	101649	unid	85,00	R$ 55,37	R$ 78,71	R$ 6.690,35	5,72%
1.8	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, uso externo - fornecimento e instalação	101627	unid	85,00	R$ 225,27	R$ 271,23	R$ 23.054,55	19,72%
1.9	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w fornecimento e instalação	101632	unid	85,00	R$ 29,60	R$ 35,64	R$ 3.029,40	2,59%
	Total / Investimento						R$ 116.923,30	100%

Tanabi, 11 de março de 2024

RODIVANI RODRIGUES CAMBIAGHI
Eng. Civil - CREA: 506231234

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do município de Tanabi – SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 85 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor analise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tanabi, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra/serviço, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Tanabi fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

1. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BIP)

1.1. Placa de identificação para obra

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2. Elaboração de projeto de iluminação pública, de acordo com a normas e diretrizes da CPFL

O item remunera a elaboração, fornecimento e aprovação junto a Concessionária de documentação e projeto para instalação de braços de iluminação pública, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa dos serviços de fornecimento de energia elétrica e instalação dos braços de iluminação pública. Os projetos deverão ser constituídos por: peças gráficas, relatórios, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantitativos, estudos e memórias de cálculo pertinentes, levantamentos necessários e solicitações da Concessionária de energia. É de responsabilidade da contratada as fotos/imagens dos postes,

1

www.tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

caso seja exigência da Concessionária. Os projetos e documentos deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas da Concessionária (C.P.F.L.). Os locais de instalação dos braços de iluminação pública serão fornecidos pela Secretaria de obras do município de Tanabi.

1.3. Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação (inclusos conexões necessárias) conforme GED 3446, GED 3670, GED 2583.

Este item remunera - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do braço; - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do braço; - Braço para luminária pública nas medidas de acordo com o projeto aprovado (item 1.1 deste memorial); - Guindauto hidráulico: utilizado para a instalação do braço; demais conexões necessárias para instalação completa do braço de iluminação. Execução:- Verificar o local da instalação; - Cortar o comprimento necessário dos cabos; - Instalar cabos dentro do braço; - Conectar os cabos do braço com os cabos da rede aérea existente no poste de concreto; - Instalar braço no poste de concreto

1.4. Cabo de cobre flexível isolado, 2,50 mm² ou bitola de acordo com normas, instruções e projeto aprovado pela C.P.F.L., anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação

Este item remunera o fornecimento e instalação de cabo flexível para os braços de iluminação pública de acordo com o projeto aprovado junto à CPFL e de acordo com as GED.

1.5. Abraçadeira de fixação de braços de luminárias - fornecimento e instalação

Este item remunera o fornecimento e instalação de abraçadeira para fixação dos braços de iluminação pública de acordo com o projeto aprovado junto à CPFL e de acordo com as GED.

1.6. Luminária fechada para iluminação pública para lâmpada de vapor - fornecimento e instalação

Este item remunera: - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da luminária; - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da luminária; - Luminária fechada para iluminação pública, para lâmpada a vapor de mercúrio 400 W; - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m: utilizado para isolar as emendas entre os cabos da luminária e os cabos da rede existente; - Guindauto hidráulico: utilizado para a instalação da luminária. Execução: - Verificar o local da instalação; - Conectar os cabos da luminária nos cabos da rede existente; - Encaixar luminária no braço para iluminação pública.

1.7. Lâmpada de vapor de sódio 250W - fornecimento e instalação

Este item remunera: - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação da lâmpada; - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação da lâmpada; - Lâmpada vapor de sódio 250 W. Execução: - Verificar o local da instalação; - Rosquear a lâmpada ao soquete da luminária.

1.8. Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, uso externo - fornecimento e instalação

Este item remunera: - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do reator; - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do reator; - Reator para 1 lâmpada vapor de sódio 250 W, uso externo; - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m: utilizado para isolar as emendas entre os cabos do reator e os cabos da rede existente. Execução: - Verificar o local da instalação; - Conectar os cabos do reator; - Encaixar o reator no local estabelecido.

1.9. Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w fornecimento e instalação

Este item remunera: - Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do relé; - Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação do relé; - Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base; - Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m: utilizado para isolar as emendas entre os cabos do relé e os cabos da rede existente. Execução: - Verificar o local da instalação; - Conectar os cabos do relé; - Encaixar o relé no local estabelecido.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços e materiais utilizados na obra e/ou serviço, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes.
- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.
- Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.
- Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.
- Todos os equipamentos e afins instalados nos prédios, com os Certificados de Garantia desses equipamentos, deverão ser entregues no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tanabi.
- Sinalizações de trânsito, assim como placas de avisos no decorrer da obra para a segurança dos munícipes e prevenção de acidentes são de responsabilidade da empreiteira contratada, sendo total responsável por eventuais acidentes ocorridos na obra na ausência das mesmas.
- As execuções dos serviços descritos deverão ser realizadas com aviso prévio junto a prefeitura municipal de Tanabi, devendo obrigatoriamente ter acompanhamento de um funcionário designado pela secretaria de obras ou pela secretaria do trânsito.
- A construtora deverá atender no prazo de 20 dias a contar da solicitação que será sempre emitida pela Prefeitura Municipal de Tanabi.

- OBS: - OS SERVIÇOS DESCRITOS E OU SOLICITADOS NO PRESENTE MEMORIAL, NO QUE SE REFERE A FORMA TÉCNICA DE EXECUÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ETC, MESMO QUE NÃO DESCRITOS EM TODAS AS ETAPAS QUE FAZEM PARTE DA EXECUÇÃO DOS MESMOS, OU CASO OCORRA DIVERGÊNCIAS ENTRE OS CALCULOS OU QUANTIFICAÇÕES, CORRERÃO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA.

Tanabi, 11 de março de 2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeitura do município de Tanabi-SP

RODIVANI RODRIGUES CAMBIAGHI
Engº Civil – CREA: 5062211234

3

www.tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 60 BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO

INÍCIO: Data da ordem de serviço

FINAL: 60 dias a partir da ordem de serviço

Data Base: MAIO/2023

ATIVIDADES	Realizadas	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA	Quantid.	Custo
	Em:	Período 180 dias	Período 180dias	Período 90 dias	Período 120 dias	Atividade	Total
	R$	R$ 58.461,65	R$ 58.461,65				R$ 116.923,30
#REF!	%	50%	50%				
TOTAL DO EMPREENDIMENTO		R$ 58.461,65	R$ 58.461,65			TOTAL	R$ 116.923,30

Tanabi, 11 de março de 2024

RODIVANI RODRIGUES CAMBIAGHI

Eng. Civil - CREA 506211224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. Legislação:
2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº. 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento o processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

* R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

3. Justificativa:
3.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, sabe que a iluminação pública é um serviço de extrema importância, envolvendo o bem estar da comunidade ao seu redor, inclusive quanto a segurança de nossos munícipes, bem como de seus bens patrimoniais. Além disso, com esta aquisição e instalação de braços de luz facilitaremos a vida dos motoristas que trafegam pelas vias publicas, ampliando a visibilidade no transito de nossa cidade.
Vale ratificar ainda que a iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.
Por fim, considerando que iniciativas referentes à implantação, ampliação e melhoria desses serviços são de responsabilidade da Prefeitura; cabe a administração, contratar uma empresa de serviços de engenharia especializada em execução de obra de melhoria e ampliação da Iluminação pública.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Prazo contratual:
4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual:
5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços:
6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma, que faz parte integrante da presente dispensa.

7. Da dotação orçamentária:
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.01.15.451.0008.1008.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 368

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:
8.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:
9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00 dia 20 de março de 2024.

10. Da documentação para assinatura de contrato:
10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado;
13. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

Objeto: Aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o Termo de Referencia.

(elaborar proposta e cronograma conforme planilha)

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 11/2024.
III) Descrição do objeto conforme edital;
IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
V) Condições de pagamento: O pagamento será realizado, após a aprovação de cada medição atestada por profissional a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; devendo a contratada apresentar após aprovação de seu laudo a respectiva fatura de prestação de serviços, conforme a programação de cada etapa contida no cronograma físico financeiro.
VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento).

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ...../2024, DE ....., DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024, homologado e ratificado em __ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.01.15.451.0008.1008.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 368

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será realizado, após a aprovação de cada medição atestada por profissional a ser indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

devendo a contratada apresentar após aprovação de seu laudo a respectiva fatura de prestação de serviços, conforme a programação de cada etapa contida no cronograma físico financeiro.
3.2. As medições serão realizadas com a presença de um representante da contratada e um membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, somente sendo considerados nas mesmas; os serviços, obras e partes efetivamente concluídas, na forma do cronograma físico-financeiro.
3.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Prefeitura, de acordo com o orçamento apresentado e cronograma físico-financeiro.
3.4. Processada a medição, será autorizada a emissão da respectiva fatura, que em caso de devolução para correção, seu prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A critério único e exclusivo da Prefeitura, e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser efetuado pagamento de obras/serviços autorizados, a título de antecipação do cronograma físico.
3.6. Para o pagamento, é necessário que a licitante Contratada, além da execução das obras/serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais, e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
3.7. O pagamento realizado pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.
3.8. A não aceitação dos serviços prestados implicará na suspensão imediata de qualquer dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4.1. O presente contrato terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
4.2. Os serviços serão prestados no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
g) Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;
b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato*;*
c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*, mediante aviso prévio, com antecedência de dois dias úteis.
7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 28/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:

_____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição e instalação de 85 (oitenta e cinco) braços de iluminação pública, de acordo com o termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele de Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 29/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidade da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00 do dia 20 de março de 2024.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UN	10	PLACA OCTAGONAL 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)		
2	UN	10	PLACA QUADRADA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA A-18 (LOMBADA)		
3	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-25b (VIRE A DIREITA)		
4	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-26 (SIGA EM FRENTE)		
5	UN	20	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-6c (PROIBIDO PARAR ESTACIONAR).		
6	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-25a (VIRE A ESQUERDA)		
7	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-3 (PROIBIDO SEGUIR EM FRENTE)		
8	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4b (PROIBIDO VIRAR A DIREITA)		
9	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4a (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)		
10	UN	50	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA REFLETIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA 20X50 DUPLA FACE		
11	UN	50	ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		
12	UN	100	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE TRÂNSITO, PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

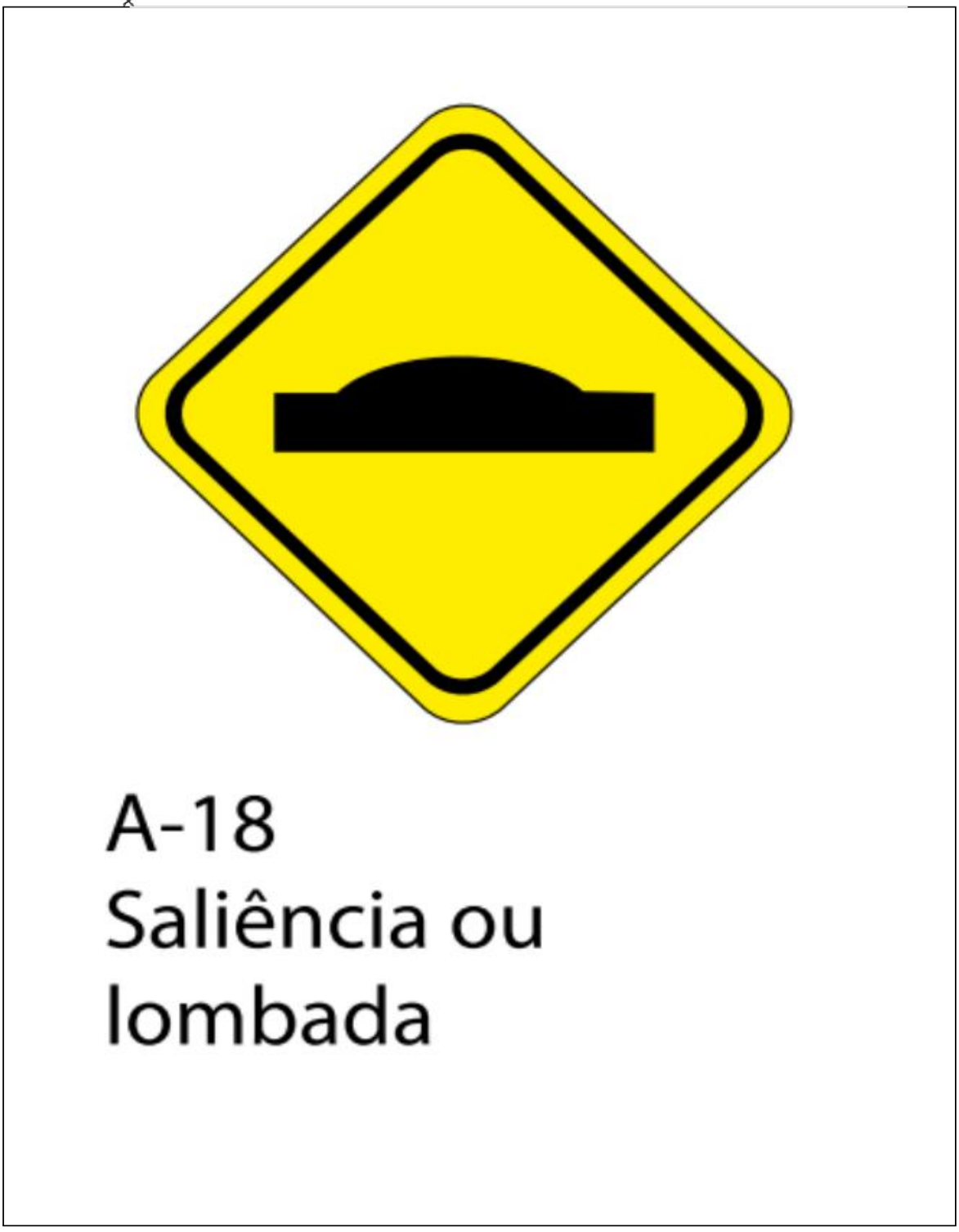

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br



2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº. 11.781, de 29 de dezembro de 2023, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

* R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Código de Trânsito Brasileiro dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando aos municípios em particular, a competência pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assim, de acordo com o CTB, cabe a esfera municipal a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, bem como a implantação, manutenção e operacionalidade do sistema de trânsito nas vias locais.

3.2. A contratação de serviços de sinalização faz-se necessária para o atendimento ao CTB, visando garantir maior segurança nas vias públicas aos veículos e pedestres que nelas circulam, bem como proporcionar melhor organização e fluidez no trafego do município.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato e expedição de ordem de fornecimento.

4.2. As entregas serão feitas de forma parcelada em até 15 (quinze) dias após cada solicitação.

4.2. As placas bem como as abraçadeiras, deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Tanabi, no Paço Municipal, na Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº. 242 – Centro – Tanabi/SP.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como na legislação de trânsito brasileira.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento das placas e abraçadeiras.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.

4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
5.1. Cabe a Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(02.07.01.15.452.0008.2073.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 385
(02.07.01.15.452.0008.2073.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 387

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:
7.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.
7.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para o fornecimento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
8.1. As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura até às 15h00min do dia 20 de março de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
9.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
12. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado.
13. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
MODELO DE PROPOSTA:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UN	10	PLACA OCTAGONAL 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)		
2	UN	10	PLACA QUADRADA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA A-18 (LOMBADA)		
3	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-25b (VIRE A DIREITA)		
4	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-26 (SIGA EM FRENTE)		
5	UN	20	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-6c (PROIBIDO PARAR ESTACIONAR).		
6	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-25a (VIRE A ESQUERDA)		
7	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-3 (PROIBIDO SEGUIR EM FRENTE)		
8	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4b (PROIBIDO VIRAR A DIREITA)		
9	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4a (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)		
10	UN	50	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA REFLETIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA 20X50 DUPLA FACE		
11	UN	50	ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		
12	UN	100	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE TRÂNSITO, PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Nota: **Será considerado vencedor o licitante que oferecer** menor preço global da proposta.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DA PROPOSTA:
2.1. Na proposta deverá conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 12/2024.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 15 de março de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. ...../2024, DE ....., DE....., DE 2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2024.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2024, homologado e ratificado em __ de _____ de 2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	UN	10	PLACA OCTAGONAL 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)		
2	UN	10	PLACA QUADRADA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA A-18 (LOMBADA)		
3	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-		

			25b (VIRE A DIREITA)		
4	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-26 (SIGA EM FRENTE)		
5	UN	20	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-6c (PROIBIDO PARAR ESTACIONAR).		
6	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-25a (VIRE A ESQUERDA)		
7	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-3 (PROIBIDO SEGUIR EM FRENTE)		
8	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4b (PROIBIDO VIRAR A DIREITA)		
9	UN	10	PLACA REDONDA 50 CM EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA SEMI-REFLETIVA R-4a (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA)		
10	UN	50	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA REFLETIVA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTAICA #18, ADESIVADA 20X50 DUPLA FACE		
11	UN	50	ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		
12	UN	100	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA PLACA DE TRÂNSITO, PARA POSTE DE 2” OU 2,5”		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global do Contrato é de R$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.01.15.452.0008.2073.0002.3.3.90.30.00) – Ficha 385
(02.07.01.15.452.0008.2073.0002.3.3.90.39.00) – Ficha 387

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.

3.2. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.3. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4. Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O presente contrato terá a duração de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato e expedição de ordem de fornecimento.

4.2. As entregas serão feitas de forma parcelada em até 15 (quinze) dias após cada solicitação.

4.2. As placas bem como as abraçadeiras, deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Tanabi, no Paço Municipal, na Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº. 242 – Centro – Tanabi/SP.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto deste contrato, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como na legislação de trânsito brasileira.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento das placas e abraçadeiras.

4.7. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substitui-lo(s) e ou refazer no prazo de 03 (três) dias contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dia útil sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de descarregamento.
4.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
4.11. Em caso de troca dos itens, todos os custos de guarda que incluem carga, descarga e movimentação relativas ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto contratado com elevada qualidade;
b) Executar a entrega dos produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
f) Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitada;
g) Sujeitar-se à fiscalização do fornecimento, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;
h) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes do fornecimento ou não cumprimento das especificações previamente estabelecidas;
i) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
j) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para o fornecimento, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
k) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato;
l) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
m) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite de entregas no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE será feita pelo Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele de Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF:

_____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de ..... de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos